



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

EDITAL Nº. 001/2022

LEILÃO PARA VENDA DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

O PREFEITO DE ESPUMOSO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Decreto Federal nº. 21.981/1932, com as alterações dadas pelo Decreto Federal nº. 22.427/1933, que regulamentam a profissão do Leiloeiro Oficial, torna pública a licitação na modalidade **Leilão nº. 001/2022** do tipo “MAIOR LANCE”. As propostas financeiras serão recebidas em forma de lance dos interessados em participar no presente leilão, o qual se processará nos termos deste Edital e para conhecimento dos interessados sua realização se dará às **09:00 horas, do dia 10 de março de 2022**, nas dependências do Centro Cultural, localizado na Av. Fernando Ferrari, Bairro Centro, no Município de Espumoso/RS, que procederá ao leilão público de bens móveis inservíveis ao Município de Espumoso (descrição e avaliação abaixo descritas), sob a responsabilidade do Leiloeiro Oficial Sr. Felipe Rotta, matriculado sob o nº. 246/09, na Junta Comercial do Estado do RS, tudo conforme discriminação abaixo:

1. DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO DOS BENS:

LOTE 01: Um britador móvel, modelo CMVVC200, cor amarela, diesel, ano de fabricação 2010, em boas condições e estado de conservação, n.º 97 na Frota Municipal, indicando 52 horas de trabalho; **AVALIADA EM R\$ 320.000,00;**

LOTE 02: Uma moto niveladora Caterpillar 120B, nº de série 32C01932, cor amarela, diesel, ano fabricação 1975, sem motor, n.º 14 na Frota Municipal; **AVALIADA EM R\$ 40.000,00;**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

LOTE 03: Um Ford Escort Hobby 1.0, placa IEL-7334, Chassi nº 9BFZZZ54ZSB799465REM, ano de fabricação 1995, modelo 1996, cor branca, Código de RENAVAM nº 00648751554, n.º 121 na Frota Municipal; **AVALIADA EM R\$ 2.500,00;**

LOTE 04: Um Britador móvel, nº 139 na Frota Municipal, hodômetro indicando 57 horas trabalhadas; **AVALIADO EM R\$ 320.000,00;**

LOTE 05: Um Micro-Ônibus Escolar Agrale/Ultravan FD, ano e modelo 1994, RENAVAM 00619144300, cor Branca, Diesel, motor nº SA8878B490246Z, placa IBP-4168; **AVALIADO EM R\$ 12.000,00;**

LOTE 06: Caminhão Ford 1100 toco com engate de 5ª roda c/tanque, placa IFL-8356, ano e modelo 1990, RENAVAM 00590936301, cor azul, diesel, nº 16 na Frota Municipal; **AVALIAÇÃO: R\$ 35.000,00;**

LOTE 07: Uma retroescavadeira 580-Case, modelo 296, série 2571400533, motor não está funcionando, nº 36 na frota Municipal, **AVALIADO EM R\$ 30.000,00;**

LOTE 08: Um veículo GM Corsa, ano 2000 e modelo 2001, placa IJY-2511, RENAVAM 00755319745, cor branca, nº 124 na Frota Municipal; **AVALIADO EM R\$ 3.500,00;**

LOTE 09: Um caminhão Volvo/N10 Intercooler II, cor branca, RENAVAM 00579254747, placas IHZ-8441, ano 1988 e modelo 1989, nº 100 na Frota Municipal, com problemas no motor; **AVALIADA EM R\$ 18.000,00;**

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 – Podem participar do Leilão quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, desde que devidamente inscritas no CPF (Cadastro de Pessoa Física) ou no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas), este, devidamente acompanhado pelo contrato social e por



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

procuração específica do seu representante. O arrematante terá que, obrigatoriamente, apresentar essa documentação no ato da arrematação.

2.2 – Não poderão participar deste leilão:

2.2.1 – Os que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento das práticas de seus atos.

2.2.2 – Menores de idade.

2.2.3 – Pessoas físicas ou jurídicas que deixaram de cumprir suas obrigações em Leilões anteriores.

2.2.4 – Servidores públicos do Município.

3. OBJETO E VISITAÇÃO:

3.1 – Os bens em licitação constituem 09 (NOVE) lotes descritos e relacionados no item 1 deste Edital e à disposição dos interessados para vistoria, em dias úteis, **nas dependências do Parque de Máquinas da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbanos, localizado na Rua Primo João Reolon, s/nº. Bairro Distrito Industrial**, no Município de Espumoso/RS, até o dia 09 de março de 2022, no horário entre 8h às 11h00min e das 13h e 30min às 17h com o senhor Nédio Chieza.

3.2 – O não atendimento do disposto no subitem 3.1 implica na impossibilidade de qualquer reclamação posterior, por parte do arrematante, quanto às qualidades intrínsecas dos bens adquiridos.

3.3 – Os bens (lotes) que, por qualquer causa, não venham a ser licitados, a critério do Presidente da Comissão, poderão ser novamente apregoados, no decurso do evento havendo ou não revisão nos valores da avaliação.

3.4 – Os bens serão vendidos no estado em que se encontram, não havendo nenhuma garantia.

3.5 – A transferência dos bens correrá por conta do arrematante.

4. LANCES



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

4.1 - Os lances serão efetuados de viva voz, a partir do preço mínimo estabelecido, considerando-se vencedor o licitante que houver proposto a maior oferta em moeda corrente nacional. Antes do início da sucessão de propostas verbais, ouvida a Presidência da Comissão, o Leiloeiro Oficial enunciará a diferença de valor entre os lances, as quais poderão crescer na medida em que se desenvolver a licitação. A diferença entre uma oferta e a seguinte não poderá ser inferior à limitada pelo Leiloeiro Oficial.

5. FORMA DE PAGAMENTO E RECEBIMENTO DO OBJETO ARREMATADO

5.1 – Total da arrematação à vista, no ato do Leilão, ou 30% do valor do bem arrematado, em moeda corrente nacional, cheque ou PIX (**fazenda.espumoso@gmail.com**), e o restante no prazo máximo de até 05 (cinco) dias contados a partir da data de realização do leilão, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Espumoso, ou através de depósito instantâneo, TED ou DOC na conta corrente do Município ou ainda por ou PIX (**fazenda.espumoso@gmail.com**), **encaminhando o comprovante do pagamento para o número (54)99712-3449 informando o lote referente ao pagamento.**

5.2 - No caso de a integralização do pagamento ocorrer por meio de cheque, a retirada do bem dar-se-á somente após a compensação deste. Os documentos dos bens serão entregues somente no momento da sua retirada.

5.3 – O arrematante retirará o bem a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da quitação.

5.4 – Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data da realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega dos mesmos, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

5.5 – No ato da arrematação o arrematante pagará ao Leiloeiro Oficial, 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação dos bens, a título de comissão, conforme art. 24, primeira parte do Decreto nº 21.981/32.

6. DOS BENS NÃO RETIRADOS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

6.1 – Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Espumoso/RS, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos bens arrematados e não retirados dentro do prazo previsto neste edital.

6.2 – Serão declarados abandonados os bens arrematados e não retirados num prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do arremate.

6.3 – Ultrapassado o prazo de retirada, pagará o arrematante, a título de armazenagem, taxa diária de R\$ 5,00 (cinco reais) por m³. Caso haja algum dano ou extravio dos lotes, depois de decorrido o prazo de retirada, não poderá ser imputada, ao Leiloeiro Oficial e/ou ao Município, qualquer responsabilidade.

6.4 – Não ocorrendo a retirada no prazo de 30 (trinta) dias, o arrematante será considerado “DESISTENTE”, independente de notificação judicial ou extrajudicial, perdendo o direito aos bens arrematados, os quais serão reincorporados ao Patrimônio do Município, podendo ser levado a novo leilão.

6.5 – O(s) bem (ns) arrematado(s) deve(m) ser removido(s) no estado em que se encontra(m) por conta e risco do arrematante, bem como mão-de-obra e equipamentos necessários, não cabendo ao Leiloeiro Oficial ou ao Município nenhuma responsabilidade sobre a mesmo.

6.6 – No caso dos bens serem veículos e ou máquinas rodoviárias, a partir da sua retirada, o(a) arrematante declara ao Município de Espumoso/RS, sob as penas da lei, que está ciente que não poderá circular com o mesmo ou passar a terceiro sem estar com os documentos formalmente transferidos para o seu nome no DETRAN, se for o caso, no prazo legal 30(trinta) dias, fazendo inclusive se necessário for, a vistoria veicular nas oficinas autorizadas pelo INMETRO, como também assume expressamente a partir dessa data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo e ou máquina, a partir de sua retirada.

7. PENALIDADES



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

7.1 – A inobservância às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita o licitante às penalidades indicadas no art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Ainda, aos arrematantes faltosos serão aplicadas as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além da perda da comissão do leiloeiro, bem como do sinal, conforme o Art. 39 do Decreto 21.981/32.

7.1.1 – Aquele que ofertar lance e alegar não ter, no ato, cheque ou dinheiro e ou perturbar o ato, estará sujeito às penalidades previstas no Art. 358 do Código Penal, ou seja: *“Impedir, perturbar ou fraudar a arrematação; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem, estará sujeito a pena de detenção de dois meses a um ano, ou multa, além de pena correspondente à violência.”*

7.1.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por um prazo de até 2 (dois) anos.

7.1.3 - Declaração de inidoneidade para cotar ou contratar na área da Administração Pública, até sua reabilitação perante a autoridade aplicadora da medida punitiva.

7.2 - As sanções previstas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 são aplicáveis também às pessoas físicas e jurídicas que se envolverem na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão, especialmente os tipificados nos arts. 90, 93 e 95 da Lei 8.666/93, cumulando-se ditas sanções com as demais penalidades cominadas nos referidos artigos.

7.3 - O arrematante que não retirar os bens arrematados no prazo estabelecido no item específico sofrerá multa de 10% (dez por cento) do valor da arrematação, sem prejuízo de demais sanções aplicáveis.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os lotes serão apregoados um a um, segundo critério do leilão, sem obrigatoriedade de ordem numérica sequencial, no qual o Leiloeiro Oficial poderá incluir excluir ou reunir lotes, como bem convier às necessidades do leilão.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

8.2. - O(s) arrematante(s) declara(m) para todos os fins e efeitos ter conhecimento das normas publicadas no edital e divulgadas e de ter examinado os bens descritos, tendo ainda pleno conhecimento de que os referidos são usados, não foram revisados, nem mesmo reconicionados e não estão em período de garantia do fabricante, considerando, portanto, esta aquisição no estado e conservação em que se encontram (*ad corpus*).

8.3. - Ao sinalizar o valor do lance, o arrematante declara para todos os fins e efeitos, que no dia aberto para visitação, examinou devidamente o(s) bem (ns) arrematado(s) e teve ampla oportunidade de contar com a assessoria de técnicos de sua confiança. Declara também, estar ciente que o Município não se enquadra na condição de fornecedor, intermediário ou comerciante e que o Leiloeiro Oficial é um mero mandatário, ficando assim, eximidos de eventuais responsabilidades por vícios ou defeitos ocultos do(s) bem(ns) alienado(s), nos termos do artigo 1.102 do Código Civil Brasileiro, como também por indenizações, trocas, consertos, compensações financeiras em qualquer hipótese ou natureza.

8.3.1 - É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) bem (ns) antes do pagamento e da extração da Nota de Venda. A documentação da arrematação será preenchida e extraída, exclusivamente, em nome do arrematante identificado quando da “batida do martelo”, bem como não serão aceitos cheques de terceiros, salvo se possuir procuração pública representativa, para ambos os casos.

8.4 - A participação dos licitantes no leilão implica o conhecimento e na plena e irrevogável aceitação dos termos deste edital e de seus anexos. Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento destas condições para eximir-se da obrigação assumida.

8.5- Este Edital será publicado no Quadro Mural da Prefeitura, na Praça Arthur Ritter de Medeiros, s/nº, Centro, assim como no site oficial do Município de Espumoso, RS e no site do leiloeiro Felipe Rotta – <https://ferotta.wixsite.com/feliperottaleiloes>.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO**

8.6 – Outras informações serão fornecidas pelos fones nº (54) 3383-3397, 3383-4450 na prefeitura junto ao setor de licitações ou (54) 99056982, junto ao leiloeiro.

8.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS para dirimir quaisquer questões que decorram direta ou indiretamente deste Edital.

Espumoso, 22 de fevereiro de 2022.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se

Douglas Fontana
Prefeito Municipal